



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 175/10, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a concessão de um Vale Alimentação Complementar e dá outras providencias”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no exercício de suas atribuições legais e,

considerando o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 1.671, de 11 de maio de 2009, a necessidade de se fixar o valor do “Vale Alimentação Complementar”,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, inclusive aos aposentados e pensionistas, de um “Vale Alimentação Complementar”, em pecúnia, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em decorrência das festividades de final de ano.

§ 1º O “Vale Alimentação Complementar”, de que trata este artigo, será concedido uma única vez no final do ano de 2010 e será pago no dia 17 de dezembro de 2010, juntamente com a segunda parcela da gratificação natalina (13º salário), sem prejuízo do Vale Alimentação concedido mensalmente.

§ 2º O “Vale Alimentação Complementar” não será incorporado à remuneração para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, gratificações ou benefícios e proventos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 29 de novembro de 2010.

ANTONIO CARLOS DA SILVA *AS*
Prefeito Municipal

